

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**PORTARIA Nº 903, de 03 de maio de 2019.**

***Concede licença-prêmio a Gerusa  
Miranda Santos e dá outras  
providências.***

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos dos arts. 124 a 131 da Lei nº 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora Gerusa Miranda Santos, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do requerimento formulado, retroagindo os efeitos desta portaria a 24 de abril de 2019, tendo em vista que a servidora encontra-se de licença desde essa data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2019.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**RESPOSTA DE DILIGÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de revitalização da Praça da Lagoa, situada no Bairro Márjore Parque, nesta cidade, conforme Projeto básico, memorial descritivo e condições constantes no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Considerando a suspensão da sessão pública referente ao processo licitatório supra qualificado para diligência por parte dessa comissão, e após analisado o questionamento da empresa **ENGELC CONSTRUÇÕES LTDA**, a comissão de licitação conclui que, com base nos artigos 1.181 e 1.184 da Lei 10.406/2002, nos quais reza que os balanços devem ser autenticados nas Juntas, concluindo-se também que os termos “*chancela da junta*”, ou “*registro da junta*”, ou “*carimbo da junta*”, ou “*autenticação da junta*”, são equivalentes e os mesmos termos são usados para se referir ao mesmo ato. Sendo assim, como o balanço tem o objetivo de comprovar a saúde financeira da empresa, esse objetivo é cumprido com a apresentação da documentação apresentado por todas as empresas. Então, a comissão não acata o pedido de desclassificação das empresas **CONSTRUTORA DS LTDA.** e **SETE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, mantendo a habilitação de todas as empresas.

Ao tempo que a comissão de licitação convoca todos os licitantes para sessão que dará continuidade ao certame, para o dia 08 de maio às 8h30min.

Macarani (BA), 02 de maio de 2019.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

 [prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com)  Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022

